

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 028/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A **LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PRAZO NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do **SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, Cep: 20031-142, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo **Sr. ARMANDO CORREA FONSECA JUNIOR**, Subsecretário Executivo de Estado de Saúde, inscrito no CPF sob nº 021.612.377-13 e pelo **Sr. GUSTAVO EMILIO ARCOS CAMPOS**, Subsecretario Geral de Estado de Saúde, inscrito no CPF sob nº 606.540.401-25, conforme Resolução SES nº 2055 de 29 de Junho de 2020, publicada no DOERJ de 02 de Julho de 2020, e a empresa **LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, sala 1002 - Edif. Top Tower Center – Bosque da Saúde, Cuiabá/ MT, CEP.: 78.050-000, inscrita no CNPJ nº 05.871.240/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ANTONIO FERNANDO RIBEIRO PEREIRA**, titular da Carteira de Identidade nº 325939986 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.133.808-04, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 028/2019**, em conformidade com o disposto Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-08/001/006998/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Adesão nº 028/2019, relativo à contratação de empresa para a prestação de serviços tecnológicos especializados em tecnologia de informação e infraestrutura (**LOTE 01**), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de **01/08/2020** a **31/07/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nesta oportunidade fica a **CONTRATADA** ciente que, após a ultimação de processo licitatório com o mesmo objeto, será o presente contrato rescindido, antes do período final, sem direito de indenização à mesma pelos reflexos da interrupção dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40.11

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 6.604.214,29 (seis milhão, seiscentos e quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, devendo o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento



2

mediante a execução do serviço, em parcelas mensais, sucessiva e diretamente por meio de depósito na Conta Corrente nº 33458-8, agência 2793-6 de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A **CONTRATADA** renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de maio/2019 a abril/2020, cujos efeitos vigorariam até abril/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor anual R\$ R\$ 6.604.214,29 (seis milhão, seiscentos e quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo assinado, a ser prestada em uma das modalidades prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA– RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

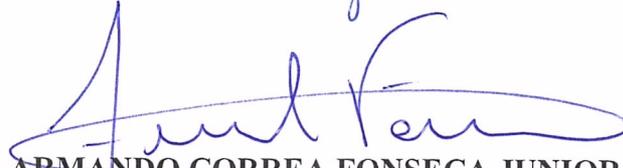
CLÁUSULA NONA– PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



3

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2020.



ARMANDO CORREA FONSECA JUNIOR

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

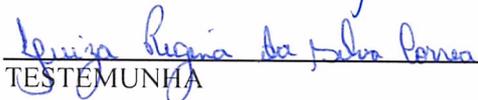


GUSTAVO EMILIO ARCOS CAMPOS

SUBSECRETARIO GERAL DE ESTADO DE SAÚDE



ANTONIO FERNANDO RIBEIRO PEREIRA
LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA



TESTEMUNHA

CPF 058.086.083-73



TESTEMUNHA

CPF 730993250-75